



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 05/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. As Juntas de Freguesia de Lisboa dispõem de um conjunto de atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conferidas não só pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, detendo, assim, diversas competências próprias que implicam um elevado número de recursos materiais e humanos;
- II. Com vista à prossecução das suas atribuições e tendo em conta a atual dimensão da sua estrutura a Junta de Freguesia de Alvalade possui um conjunto de instalações e equipamentos que lhe permitem desenvolver a sua atividade, estando incumbida da sua gestão de acordo com a alínea j) do artigo 12.º da aludida Lei n.º 56/2012;
- III. A limpeza das instalações e equipamentos que se encontram sob gestão da Freguesia de Alvalade é essencial para o seu regular funcionamento e tem vindo a ser assegurada mediante contrato de prestação de serviços, uma vez que a Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais para o efeito;
- IV. O contrato atualmente em vigor na Freguesia relativo à aquisição de serviços de limpeza para as suas instalações (Contrato n.º 22/2020, de 15 de junho, celebrado com a empresa *KGSERVICES, LDA.*), que contempla os seguintes locais:
 - Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
 - Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
 - Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
 - Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
 - Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);irá terminar no próximo dia 31 de março de 2022, tornando-se, pois, fundamental lançar um novo procedimento pré-contratual com vista à aquisição desses mesmos serviços a partir do dia 1 de abril e até 31 de dezembro do corrente ano, garantindo-se, assim, a sua continuidade;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Com esse objetivo, e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com vista à obtenção do melhor preço para a aquisição dos serviços em causa, incluindo os consumíveis de higiene, junto de duas entidades, as quais apresentaram os seguintes orçamentos:
- *Biosanidade – Higiene Global, Lda.* - € 5.783,70 mensais;
 - *Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Sociedade Unipessoal, Lda.* - € 4.435,67 mensais;
- VI. Assim, como resultado dessa consulta e tendo como referência o orçamento mais baixo, o preço base da presente aquisição de serviços deverá fixar-se nos € 39.921,03 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e três cêntimos), acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- VII. Atento o montante em causa, deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a três entidades, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Limpeza para as Instalações da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Limpeza para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 13/CPR/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 39.921,03 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e três cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na económica 02.02.02.00.00 da orgânica 02.00.00 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a três entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Sara Magalhães;
 - b) 1.ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
 - c) 2.ª Vogal Efetiva: Madalena Viana;
 - d) 1.ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva; e
 - e) 2.ª Vogal Suplente: Pedro Nunes;devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1.ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. O convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) *Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Sociedade Unipessoal, Lda.*
NIF 504673920
Rua Duarte Pacheco Pereira, 1-A



ALVALADE

Junta de Freguesia

Damaia de Baixo

2720 – 212 Amadora

geral@perfectclean.pt

paulo.martins@perfectclean.pt;

b) *Aromalimpa – Limpezas Industriais, S.A.*

NIF 506645541

Rua do Vale, n.º 160 A/B

1170-382 Lisboa

aromalimpa@aromalimpa.com;

c) *SGL - Corporate Facility Services, S.A.*

NIF 503011487

Av. D. João II, n.º 45, 5.º piso

Edifício Central Office, 8.º A/B

1990-084 Lisboa

geral@sgl.com.pt;

9. Designar como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a funcionária da Divisão Administrativa, Madalena Viana.

Lisboa, 13 de janeiro de 2022.

O Vogal Tesoureiro,